



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.595, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento do exercício de 2010.

Parágrafo Único – Os valores mencionados no caput deste artigo, serão utilizados para contrapartida do Município na execução do Programa Travessia do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. - Para abertura dos créditos especiais autorizados pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.006.001	Divisão de Obras Públicas	
02.006.001.08	Assistência Social	
02.006.001.08.241	Assistência ao Idoso	
02.006.001.05.241.0051	Manutenção de Convênio para o Programa Travessia	
02.006.001.05.241.0051.1029	Construção de um Centro Social para Melhor Idade	
02.006.001.05.241.0051.1029.4	Despesas de Capital	
02.006.001.05.241.0051.1029.4.4	Investimentos	
02.006.001.05.241.0051.1029.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.001.05.241.0051.1029.4.4.90.51	Obras e Instalações	
00		
02.006.001.05.241.0051.1029.4.4.90.51.	Obras e Instalações – De Domínio Patrimonial	792,10
02		
02.006.001.12	Educação	
02.006.001.12.365	Educação Infantil	
02.006.001.12.365.0051	Manutenção de Convênio para o Programa Travessia	
02.006.001.12.365.0051.1030	Reforma do Centro Educacional "Dona Mariana Ribeiro de Aveiar"	
02.006.001.12.365.0051.1030.4	Despesas de Capital	
02.006.001.12.365.0051.1030.4.4	Investimentos	
02.006.001.12.365.0051.1030.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.001.12.365.0051.1030.4.4.90.51.	Obras e Instalações	
00		
02.006.001.12.365.0051.1030.4.4.90.51.	Obras e Instalações – De Domínio Patrimonial	261,51
02		
02.006.001.12.365.0051.1031	Construção de uma Creche	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.001.12.365.0051.1031.4	Despesas de Capital	
02.006.001.12.365.0051.1031.4.4	Investimentos	
02.006.001.12.365.0051.1031.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.001.12.365.0051.1031.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.006.001.12.365.0051.1031.4.4.90.51.02	Obras e Instalações – De Domínio Patrimonial	2.946,39
	Total:	4.000,00

Art. 3º. – Como recursos orçamentários para a abertura dos créditos especiais autorizados, fica parcialmente anulada no orçamento de 2010, a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.003	Secretaria Municipal de Administração	
02.003.003	Divisão de Serviços Gerais	
02.003.003.04	Administração	
02.003.003.04.122	Administração Geral	
02.003.003.04.122.0030	Modernização Administrativa	
02.003.003.04.122.0030.1001	Reforma do Prédio	
02.003.003.04.122.0030.1001.4	Despesas de Capital	
02.003.003.04.122.0030.1001.4.4	Investimentos	
02.003.003.04.122.0030.1001.4.4.90	Aplicação Direta	
02.003.003.04.122.0030.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.003.003.04.122.0030.1001.4.4.90.51.02	Obras e Instalações – De Domínio Patrimonial	4.000,00
	Total:	4.000,00

Art. 4º - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 29 de janeiro de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal